



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
PORTO XAVIER – RS

PARECER JURÍDICO

Vem a exame desta Procuradoria Jurídica, o presente expediente, acerca da Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação do Grupo Interlagos Produções e Eventos, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Preliminarmente, não cabe ao departamento jurídico analisar e pesquisar acerca do conteúdo ideológico dos orçamentos, vez que tal mister é de competência do setor de compras e licitações.

A princípio, e considerando a presunção de boa-fé dos documentos públicos, tem-se que as exigências para a inexigibilidade de licitação está preenchida.

Por outro lado, a questão relativa ao valor, bem como à urgência, está avaliada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Viviane da Rosa Menin, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar, em anexo.

Preenchidas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se viável a inexigibilidade pretendida. Todavia, o presente parecer, tem caráter meramente opinativo, cabendo ao gestor, através dos seus respectivos departamentos, aferir com segurança o preenchimento de todos os requisitos necessários para a inexigibilidade do processo de licitação em questão.

O parecer é restrito aos aspectos ou as questões jurídicas.

É o parecer, meramente opinativo.

Contudo, à consideração e decisão superior.

Porto Xavier, 05 de agosto de 2024.

Airton Boness

Procurador Municipal



Rua Tiradentes, nº 540 - Centro

Fone: (55) 3354-0700

E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br

CEP 98.995-000 - Porto Xavier - RS - Brasil